

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 67	Localidade: Quadras entre a Rua do Campo e Rua Um
Requerente: Município de Santa Luzia	

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo **Município de Santa Luzia**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária nas **quadras entre a Rua do Campo e Rua Um**, no bairro Cachimbeiro, conforme traçado aproximado ilustrado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

CONSIDERANDO que se apresenta área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB, convocando os servidores nomeados para a **Comissão Municipal de Regularização Fundiária (instituída pelo Decreto 3709/2021)** a classificar a modalidade da REURB em até 180 dias (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e definir, a partir do levantamento planialtimétrico a ser apresentado em etapa posterior, o traçado exato dos limites da área a ser regularizada.

O requerente deverá apresentar, em até **90 dias úteis** da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 28 de agosto de 2024

Marlon Resende

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária- SMHR torna público a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em parcela única de recurso financeiro, por meio da programação destinada à transferência voluntária de recursos, cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para realização de eventos, entre os dias 09 a 13 de Outubro de 2024, englobando a realização da **“36ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”**, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, exposição de bovinos e equinos, cursos, feira rural, concursos, palestras, premiações para os participantes, revitalização, pintura e limpeza do estábulo tombado pelo patrimônio, fomentando a economia local e regional, à instituição SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA - MG, CNPJ nº 17.692.542/00001-75, situada à Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200, Parque de Exposição da Fazenda Boa Esperança, Boa Esperança, Santa Luzia - Minas Gerais - CEP: 33.010-260.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal nº **13.019/2014** alterada pela Lei nº **13.204/2015**, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Prevê a inexigibilidade de chamamento público, incluído, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços agropecuários no município de Santa Luzia/MG. Ademais, trata-se de entidade sem fins lucrativos.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é a realização de eventos, entre os dias 09 a 13 de Outubro de 2024, englobando a realização da **“36ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”**, com manifestações artísticas, eventos agropecuários,

cuários, exposição de bovinos e equinos, cursos, feira rural, concursos, palestras, premiações para os participantes, revitalização, pintura e limpeza do estábulo tombado pelo patrimônio, fomentando a economia local e regional, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), que tem como objetivo resgatar as festividades tradicionais do Município, visando incentivar a arte e a cultura local, ajudar na promoção de eventos populares com atrações para a população luziense e recebimento de diversos visitantes ao Município. Além disso, fomentar o agronegócio, apoiar o produtor rural, divulgar o meio rural e aquecer a economia local, proporcionando a melhoria da vida familiar dos produtores. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequados, compatíveis com o objeto da parceria, para o desenvolvimento das atividades previstas.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a instituição Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Estadual.

À SABER:

Emenda Impositiva

Destinador:

Deputado Estadual Christiano Augusto Xavier Ferreira

Valor: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)
Projeto: Destinação do valor para o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia CNPJ: 17.692.542/0001-75

Unidade Orçamentária: 038 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Dotação Orçamentária: 02.038.005.20.608.3014

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 2710

Ficha: 2218

Valor de Recurso: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)

Objeto: Realização de eventos, entre os dias 09 a 13 de Outubro de 2024, englobando a realização da **“36ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”**, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, exposição de bovinos e equinos, cursos, feira rural, concursos, palestras, premiações para os participantes, revitalização, pintura e limpeza do estábulo tombado pelo patrimônio, fomentando a economia local e regional.

Santa Luzia, 28 de agosto de 2024

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº 24641/2024

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 3315/2018;

Nomeia membros da Comissão de Seleção, do Termo de Colaboração de OSC (Organização da Sociedade Civil) entre o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e o Município de Santa Luzia, quanto à realização de eventos, entre os dias 09 a 13 de Outubro de 2024, englobando a realização do **“36ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”**, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, exposição de bovinos e equinos, cursos, feira rural, concursos, palestras, premiações para os participantes, revitalização, pintura e limpeza do estábulo tombado pelo patrimônio, fomentando a economia local e regional.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

Flavio Rosa da Silva – Matrícula 35.055

Marinês Aparecida de Oliveira – Matrícula 37.156

Luciana Ferreira Sousa e Silva – Matrícula 38.481

Art. 2º - A comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia, 28 de agosto de 2024

Marlon Resende

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária